



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Reajuste salarial – Aplicação ICV maio/2017 a abril/2018
DELIBERAÇÃO Nº 045/2018 – CD – CAU/SP	

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SP, reunido extraordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o memorando nº 068/2018-CAU/SP RH de 15 de maio de 2018, bem como as tabelas salariais que constituem seus anexos;

Considerando que a Lei 13467/2017 (Reforma Trabalhista), limita a duração do acordo coletivo a dois anos, sem possibilidade, sem que esse produza efeitos posteriores, após o término de sua vigência;

Considerando o término da vigência do Acordo Coletivo referente aos anos de 2017 e 2018, no último dia 30 de abril de 2018;

Considerando que a data-base de correção salarial do CAU/SP é o mês de maio;

Considerando que o Acordo Coletivo para o biênio 2018/2019 está em fase de análise, devendo ser submetido a todas as instâncias de aprovação do Conselho, o que necessitará de maior tempo para sua concretização;

Considerando que o ICV (Índice do Custo de Vida) é o índice acordado entre CAU/SP e Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional e Entidades Coligadas no Estado de São Paulo – SINSEXP, desde o ano de 2012 (ano de início das atividades do Conselho);

Considerando a divulgação do ICV pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), com a variação acumulada em 12 meses, de maio de 2017 a abril 2018, de 2,79%;

Considerando que em 2017 foi incluída a cláusula no Acordo Coletivo que prevê a aplicação do índice também para correção dos valores dos benefícios de alimentação e refeição;

Considerando que o reajuste salarial de 2018 já foi aprovado no Plano de Ação Orçamentária para o ano em curso, em percentuais previstos de até 4%;

Considerando que os empregados do Conselho já esperam pela aplicação do índice no mês de maio, a considerar o histórico predecessor e que eventual mudança de posicionamento, acarretará em insatisfação dos empregados, o que inevitavelmente refletirá no desempenho de suas atribuições;

Considerando que na hipótese de aplicação de reajuste salarial de forma retroativa, implicará em atividade excepcional para cálculos dos valores de salários e seus reflexos, como férias, adiantamento de 13º por ocasião de férias, faltas, horas extras e descanso semanal remunerado, que além dos esforços necessários, criando situações suscetíveis a erros.

DELIBERA:

- 1- Aprovar a concessão de reajuste dos salários dos empregados do CAU/SP, no índice de 2,79% a partir de 1º de maio de 2018;
- 2- Aprovar a correção dos valores dos do benefício de Auxílio Alimentação, passando de R\$ 350,00 para R\$ 360,00, a partir de 1º de maio de 2018;



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

- 3- Aprovar a correção dos valores dos do benefício de Auxílio Refeição, passando de R\$ 35,00 para R\$ 36,00, a partir de 1º de maio de 2018;
- 4- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para encaminhamento ao Plenário do CAU/SP.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Silveira Pupo, Tércia Almeida de Oliveira, e Marco Antonio Teixeira da Silva; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **02 ausências**. Valdir Bergamini, José Antonio Lanchoti,

São Paulo – SP, 16 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente do CAU/SP

CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO
Coordenadora da CF-CAU/SP

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora da CED-CAU/SP

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta da CEP-CAU/SP

TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Coordenadora da COA-CAU/SP

MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador da CPFI-CAU/SP